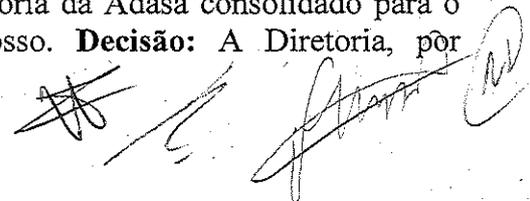
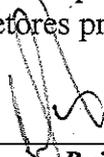


**ATA DA 8ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

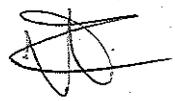
Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 43 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Felix Palazzo, Apolinário Rebelo e Rogério Rosso; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso; o Representante da Assessoria Jurídico-Legislativa Ciro José de Freitas e o Secretário-Geral Rodrigo Sábado de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 7ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 26 de abril de 2023, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI n.º 00197-00000707/2023-51** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Wiliam de Paiva, face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, por supostas irregularidades encontradas em fiscalização na unidade do interessado localizada em Planaltina/DF. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto por Wiliam de Paiva, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, e anular a multa imposta, com fundamento no art. 27, da Resolução Adasa n.º 3, de 2012, e na forma recomendada pela SAE em sua Nota Técnica n.º 23/2023 - Adasa/ SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 44/2023. **2. Processo SEI n.º 00197-00004002/2018-46** - Recurso Administrativo interposto pelo Sítio e Hotel Fazenda Magistral, em face do Auto de Infração de Multa n.º 964/2021 - SRH, referente ao uso de água subterrânea sem outorga do direito de uso, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Brazlândia/DF. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso administrativo interposto por Sítio e Hotel Fazenda Magistral em face do Auto de Infração de Multa n.º 964/2021, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a penalidade de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao uso de água subterrânea sem outorga do direito de uso de recursos hídricos, por meio de poço tubular localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 01, Chácara 101, Rodêador, Brazlândia/DF, com fundamento nos artigos 12, IV, 14, IV, a, b, b1, §2º, 16, V e IX, e 17, I, f, da Resolução Adasa n.º 163, de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 45/2023. **3. Processo SEI n.º 00197-00000259/2023-96** - Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Jaime Alves Siqueira, em face do Auto de Infração de Multa n.º 1313/2023 - SRH, referente ao uso de estrutura de barragem sem a devida outorga de direito de uso de recursos hídricos, localizado no Núcleo Rural de Taguatinga/DF. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **4. Processo SEI n.º 00197-00000129/2023-53** - Proposta de homologação do Relatório de Execução da Agenda Regulatória da Adasa consolidado para o período de 2018 a 2022. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **Decisão:** A Diretoria, por



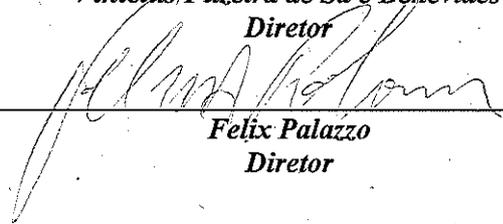
unanimidade, decidiu homologar o Relatório de Execução da Agenda Regulatória de 2018-2022, conforme proposto pela SPE na Nota Técnica n.º 9/2023 -ADASA/SPE/CPOG, com fundamento no art. 34, inciso V, da Portaria n.º 169, de 2018, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 47/2023. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Rodrigo Sabato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Raimundo Ribeiro
Diretor-Presidente



Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor



Felix Palazzo
Diretor



Apolinário Rebelo
Diretor



Rogério Rosso
Diretor